



PROGRAMA DE
**INICIAÇÃO
TECNOLÓGICA**
REDE EBSEH

EDITAL PIT/EBSEH/HUPES Nº 01/2022

PROGRAMA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – PIT/EBSEH

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA 2022/2023

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH e o Hospital Universitário Professor Edgard Santos – HUPES, por meio do Comitê Permanente de Inovação Tecnológica em Saúde (CPITS) e da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP), e em conformidade com as normativas e orientações do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), comunica a todos os interessados que receberá, de acordo com o estabelecido neste Edital, solicitações para a concessão de bolsas, pelo **Programa de Iniciação Tecnológica (PIT/Ebseh/HUPES)**, para estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da Universidade Federal da Bahia (UFBA), nas formas e condições estabelecidas a seguir:

1. Definições

- 1.1. **Inovação:** introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, nos termos da Lei nº 10.973, art. 2º, inciso IV.
- 1.2. **Projeto:** conjunto de atividades de caráter temporário (com início e fim estabelecidos), planejado, executado e controlado, que objetiva entregar produtos, serviços ou resultados específicos, desenvolvidos em etapas, e realizados com recursos humanos e materiais limitados e definidos.

2. Finalidade

- 2.1. Introduzir os estudantes de graduação nas atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação; incentivar o desenvolvimento e transferência de soluções por meio de produções tecnológicas que possam efetivamente ser aplicadas no Hospital Universitário;
- 2.2. São linhas temáticas de interesse prioritário do Hospital, as quais as propostas devem estar alinhadas, as que seguem:

a) soluções de tecnologias de informação e comunicação (TICs) aplicadas às necessidades assistenciais e gerenciais do HUPES, incluindo produção de Apps, aplicação de Inteligência Artificial (IA), Internet das Coisas (IoT) e



PROGRAMA DE
**INICIAÇÃO
TECNOLÓGICA**
REDE EBSEH

Processamento de Linguagem Natural (PLN);

b) Proposições de alteração/inserção de processos de assistência à saúde e/ou gerenciais com comprovado potencial de redução de custos e/ou tempos de execução, devidamente especificado do projeto;

c) proposta de inclusão modificação em processos de reabilitação, incluindo uso de tecnologias assistivas;

d) propostas em implantação de tecnologias sociais, entendidas como um conjunto de técnicas, metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população (usuários do Hupes) e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social e melhoria das condições de atendimento e assistência à população;

2.3. São considerados exemplos de produções técnicas: a) Modelagem de produtos e processos; b) Desenvolvimento de programa/processo computacional; c) confecção de desenhos técnicos e imagens; d) Protótipos; e) Material didático ou instrucional digital; f) Produtos de comunicação;g) Desenvolvimento de tecnologia social;

2.4. Em caso de produção de registro de patente, as regras relativas aos direitos de Propriedade Intelectual e aos ganhos econômicos de sua exploração, resultantes dos projetos desenvolvidas no âmbito do Programa de Iniciação Tecnológica, observarão os regramentos da Administração Central da Ebserh e o disposto na Portaria CNPq nº 502, de 12 de maio de 2021;

2.5. A administração central da Ebserh apoiará na gestão dos processos registro de propriedade intelectual;

2.6. A Administração Central poderá compartilhar a titularidade da propriedade intelectual com outras pessoas físicas ou jurídicas participantes das criações provenientes do PIT a serem expressos em cláusulas específicas constante em instrumento jurídico celebrado entre os partícipes.

3. Bolsas e suas Fontes de Financiamento

3.1. O PIT/Ebserh/HUPES concederá 05 (cinco) bolsas financiadas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, por meio do CNPq;



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS



- 3.2. O valor mensal das bolsas concedidas é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme tabela de bolsas de Iniciação Tecnológica do CNPq;
- 3.3. O pagamento das bolsas de Iniciação Tecnológica é de responsabilidade do CNPq e só será feito por meio de pagamento em conta corrente do Banco do Brasil;
- 3.4. O HUPES/Ebserh não se responsabiliza por atrasos e/ou inconsistências nos pagamentos das bolsas;
- 3.5. As bolsas serão concedidas por um período de 12 (doze) meses, com vigência entre março de 2023 e fevereiro de 2024, admitindo-se renovações, em editais posteriores;
 - 3.5.1. Entende-se por renovação as solicitações subsequentes de bolsa para o mesmo orientador e bolsista, mesmo que haja substituição do projeto de pesquisa;
- 3.6. A concessão de até 02 (duas) bolsas PIT ao docente/pesquisador(a) dependerá da disponibilidade das mesmas, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital;
- 3.7. Estarão impedidos de participar do processo de seleção para a vigência 2023/2024, orientadores com pendências na submissão de relatórios e aprovação dos mesmos referente ao Programa de Iniciação Científica-PIC/Ebserh/HUPES;

4. Orientador – Requisitos, Compromissos e Direitos

- 4.1. Ter vínculo ativo como docente ou técnico administrativo da UFBA ou ter vínculo como colaborador da Ebserh, ligado ao HUPES, com título de doutor;
- 4.2. Não estar afastado ou licenciado do HUPES/Ebserh ou da UFBA, em regime integral ou parcial, para qualquer propósito, no momento de submissão do projeto, exceto férias;
- 4.3. Escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas desde que não seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do orientador, até o terceiro grau, observando princípios éticos e conflito de interesse;



- 4.4. Indicar um bolsista que esteja matriculado na UFBA por todo o período de vigência do projeto, ou seja, o bolsista não deve completar a graduação antes do término de vigência da bolsa;
- 4.5. Orientar o bolsista em todas as fases do projeto, bem como estimulá-lo a cumprir todos os compromissos decorrentes de seu ingresso no PIT/Ebserh/HUPES;
- 4.6. Incluir o nome do bolsista de iniciação tecnológica nas publicações, nos trabalhos apresentados em congressos e seminários ou outros produtos derivados do PIT/HUPES/Ebserh, caso tenha ocorrido participação efetiva do aluno;
- 4.7. Atuar nas atividades do PIT e do Seminário Final de apresentação dos resultados previstos neste Edital, tais como: avaliação, seleção de trabalhos e coordenação de mesas. O não atendimento dessa solicitação resultará na perda de prioridade para concessão de bolsa no ano subsequente, seja para o PIC e/ou o PIT;
- 4.8. Manter os dados cadastrais atualizados no sistema SIG Ebserh (<http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>);
- 4.9. A Orientação à distância não é permitida, conforme a norma RN 17-2006 do CNPq. É considerado AFASTADO o(a) Orientador(a) com programação confirmada de afastamento por período superior a 90 (noventa) dias corridos, durante a vigência da bolsa;
 - 4.9.1. Para evitar potenciais prejuízos aos estudantes em iniciação tecnológica, o(a) orientador(a) poderá indicar, em caso de afastamento superior a 90 (noventa) dias, um(a) orientador(a) substituto(a) para o bolsista sob sua responsabilidade, desde que observado os requisitos estabelecidos nos itens 4.1, 4.2 e 4.5 deste edital.

5. Bolsista – Requisitos e Compromissos

- 5.1. Estar regularmente matriculado, a partir do segundo semestre, em curso de graduação da UFBA; com bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com Coeficiente de rendimento médio igual ou superior a 5,0 (cinco);
- 5.2. Ter currículo publicado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 5.3. Não ser parente consanguíneo do(a) orientador(a) até o 2º Grau;



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS



PROGRAMA DE
**INICIAÇÃO
TECNOLÓGICA**
REDE EBSERH

- 5.4. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, perfazendo, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais de dedicação às atividades estabelecidas no plano de trabalho e/ou exigidas pelo Programa;
- 5.5. Não acumular a bolsa com outras de quaisquer agências nacionais ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres, inclusive do Programa Permanecer ou do Programa de Extensão Universitária;
- 5.6. A leitura do edital vigente e preenchimento de quaisquer documentos ou relatórios é de responsabilidade do discente juntamente ao seu orientador, não sendo imputado à GEP a não implementação da bolsa ou quaisquer outros ônus decorrentes de equívocos na documentação apresentada;
- 5.7. Em caso de aprovação no PIT, o aluno que tenha alguma bolsa prévia, pode optar pela desistência da mesma, se comprometendo, antecipadamente desta ação, com preenchimento do Anexo I do Edital;
- 5.8. Apresentar sua produção, sob a forma de pôster ou apresentação oral, no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica do PIC e PIT/Ebserh/Hupes;
- 5.9. Fazer referência à condição de bolsista do PIT/Ebserh/Hupes nas publicações e trabalhos apresentados;
- 5.10. Apresentar relatório de atividades, parcial (após seis meses de bolsa), e final (após 12 meses de bolsa), observando as exigências;
- 5.11. Somente receberão Certificado de participação no PIT/Ebserh/Hupes, os bolsistas que tiverem cumprido todas as atividades obrigatórias descritas no item 5 deste Edital;
 - 5.11.1. Bolsistas que tiverem sua participação cancelada antes do final da vigência do Edital poderão receber declaração de participação parcial, desde que entreguem relatório parcial e tenham cumprido com todas as atividades obrigatórias previstas neste Edital até a data do cancelamento.
 - 5.11.2. A declaração de participação parcial somente será emitida para os bolsistas e orientadores(as) que tiverem desenvolvido a pesquisa por um período de, no mínimo, quatro meses.
- 5.12. Devolver, à agência de fomento (CNPq, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, atualizada(s), caso os requisitos e compromissos estabelecidos na RN 017/2006 alterada pela RN 042/2013 CNPq acima não sejam cumpridos;
- 5.13. Não se afastar ou ficar impedido de desenvolver presencialmente o



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS



PROGRAMA DE
**INICIAÇÃO
TECNOLÓGICA**
REDE EBSERH

Plano de Trabalho para o qual foi indicado pelo Orientador. O afastamento, ausência ou impedimento do bolsista, deve ser imediatamente comunicado à GEP.

6. Inscrição

- 6.1. **Cada docente/pesquisador poderá submeter apenas um (1) projeto de pesquisa, com até dois (2) planos de trabalho, devidamente justificados**, cujo objeto deva ser o desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas, modelos de negócios, tecnologias sociais ou tecnologias digitais, preferencialmente de caráter multidisciplinar e nas linhas temáticas preferenciais informadas no item 2.3;
- 6.2. As inscrições serão realizadas pelo docente/pesquisador(a) unicamente sob a forma eletrônica, por meio do endereço <https://redcap.link/editalpit012022>, para o qual serão inseridos os seguintes documentos:
 - 6.2.1. Projeto elaborado conforme o “Modelo de Projeto de Iniciação Tecnológica” disponível no ANEXO II deste Edital;
 - 6.2.2. Apresentar de 1 (um) ou 2 (dois) Plano(s) de Trabalho(s) elaborados de acordo com o “modelo de plano de trabalho do PIT” disponível no Anexo III deste edital;
 - 6.2.3. Caso se aplique, apresentar declaração do Setor de Gestão de Pesquisa e Inovação Tecnológica (SGPIT) de submissão ao SIG Rede Pesquisa ou documento de aprovação ou de requisição de avaliação ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos do HUPES ou Certificado de Licença do Comitê de Ética no Uso de Animais ou declaração de que o projeto não necessita de aprovação de nenhum comitê;
 - 6.2.4. Caso seja apresentado o comprovante de submissão, o documento de aprovação deverá ser encaminhado para o SGPIT (sgpit.hupes@ebserh.gov.br) e o NATS (nats.hupes@ebserh.gov.br) na GEP, até a entrega do primeiro relatório semestral;



7. Processo Seletivo

- 7.1. A seleção será realizada pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica, indicado pelo coordenador do programa PIT/Ebserh/Hupes, o qual será composto por oito (8) a dez (10) avaliadores independentes, com comprovada experiência na área de pesquisa e inovação tecnológica;
- 7.2. Cada proposta será apreciada por dois (2) avaliadores, sendo a nota final correspondente à média aritmética das notas individuais;
- 7.3. O Comitê analisará e julgará as propostas conforme este Edital, e serão eliminados os projetos que não atendam aos critérios de análise e julgamento;
- 7.4. Para a Análise do Projeto e Planos de trabalho, sob a responsabilidade dos assessores/avaliadores *ad-hoc*, serão considerando critérios abaixo listados:

	Critérios de análise e julgamento	Peso	Pontos
A	Coeficiente de rendimento ou índice equivalente de medida de desempenho acadêmico do estudante candidato a bolsista	2	2,0-5,0
B	Participação do estudante candidato a bolsista em atividades científicas extracurriculares, tais como participação em feiras de ciências, competições ou olimpíadas científicas, premiações.	1	1,0 ponto por certificado; máximo de 5,0 pontos
C	Proponente financiado por agência de fomento e/ou bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (DTI)	1	5,0 pontos por item, máximo de 10,0 pontos
D	Proponente que seja Jovem Investigador (até 5 anos da obtenção do título de Doutor)	1	5,0 pontos
E	Aplicabilidade à necessidade do Hupes (coerência entre o problema a ser resolvido/minimizado e a proposta apresentada)	1	7,5 pontos
F	Projeto exequível e adequado para graduação	1	7,5 pontos
G	Cronograma e plano de trabalho compatível com o Programa PIT/Ebserh	1	5,0 pontos



PROGRAMA DE
**INICIAÇÃO
TECNOLÓGICA**
REDE EBSEH

7.5. O coeficiente de rendimento do aluno, emitido em notas de 0 (zero) a 10 (dez), será pontuado de acordo com as seguintes definições:

7.5.1. Faixa 1 - Notas de 5,0 a 6,9 - 2 pontos

7.5.2. Faixa 2 - Notas de 7,0 a 8,9 - 3 pontos

7.5.3. Faixa 3 - Notas de 9,0 a 10,0 - 5 pontos

7.6. Em caso de empate, classificar-se-á o candidato (graduando) que obtiver maior nota no Coeficiente de Rendimento Acadêmico. Persistindo o empate, recorrer-se-á à análise do Currículo Lattes do orientador quanto ao maior número de produção científica técnica e/ou artística.

8. Resultados

8.1. Os resultados serão divulgados nas páginas da intranet e internet do Hupes, conforme cronograma estabelecido;

8.2. Pedidos de reconsideração (recursos), devidamente instruídos, poderão ser analisados se encaminhados por via eletrônica através do email do NATS, o nats.hupes@ebserh.gov.br até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados;

9. Implantação dos Planos de Trabalho

9.1. Orientadores e estudantes contemplados como bolsistas ou voluntários deverão enviar para o e-mail no NATS/Hupes, nats.hupes@ebserh.gov.br, todos os documentos solicitados nas datas indicadas, após divulgação dos resultados, incluindo:

9.1.1. O Termo de Compromisso do Bolsista e do Orientador, devidamente preenchidos e assinados (Anexo IV);

9.1.2. Termo de Declaração de Bolsista (Anexo V), quando pertinente.

9.2. A falta de qualquer documentação requerida impedirá a implantação da bolsa e implicará no cancelamento da mesma.

9.3. Em casos que os projetos aprovados envolvam participação voluntária de servidores Ebserh, a participação dos mesmos deve ser realizada fora do expediente do trabalho, ou seja, fora da carga horária contratada pela Ebserh.



PROGRAMA DE
**INICIAÇÃO
TECNOLÓGICA**
REDE EBSEH

10. Duração, Substituição, Cancelamento e Suspensão de Bolsas

10.1. O período de duração da bolsa é de 12 (doze) meses (março/2023 a fevereiro/2024), desde que não ultrapasse o tempo regular da graduação;

10.2. A substituição de bolsistas só poderá ser realizada uma única vez, e de modo que o novo bolsista tenha pelo menos 4 (quatro) meses de vigência da bolsa;

10.3. A solicitação deve ser feita, mediante pleito do orientador, com as devidas justificativas e solicitação formal (através de ofício) para o NATS/SGPIT/GEP/Hupes, encaminhado para o email nats.hupes@ebserh.gov.br, contendo data (dia, mês e ano) a ser rescindida a bolsa, acompanhada da documentação completa do novo candidato, que deverá atender aos requisitos exigidos para a modalidade da bolsa, conforme detalhado no item 5 deste Edital;

10.4. Os bolsistas cancelados ou substituídos, durante a vigência do Edital, deverão entregar "Relatório de Atividades", devidamente aprovado e assinado pelo(a) orientador(a). Em caso de substituição, o(a) estudante indicado(a) deverá dar continuidade ao "Plano de Trabalho" registrado na proposta aprovada no PIT/Ebserh/Hupes por ocasião da inscrição, submetendo o "Relatório final" de acordo com as normas do programa.

10.5. O(A) bolsista que não apresentar o Relatório Parcial terá sua bolsa suspensa até a entrega do mesmo;

10.6. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela GEP, a qualquer tempo, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada. Nesses casos, se necessário, o Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da GEP poderá ser acionado para emissão de parecer.

11. Substituição de Orientador/Supervisor e Projeto

11.1. Será permitida a substituição do(a) orientador(a), a pedido deste, desde que:

- a. A substituição seja feita até a data de entrega do primeiro relatório parcial de atividades;
- b. O(a) substituto(a) atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital, descritos no item 4;
- c. O número de bolsistas do(a) orientador(a) substituto(a) não exceda as cotas estipuladas neste Edital;

11.2. Em caso de desligamento do(a) orientador(a), o Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da GEP tomará as medidas necessárias para substituí-lo.



12. Cronograma

Etapas	Prazo
Publicação do edital	30/11/2022
Período de inscrições	01/12/2022 a 20/01/2023
Avaliação dos projetos	23/01/2023 a 05/02/2023
Divulgação dos resultados preliminares	Até dia 12/02/2023
Período de interposição de recursos	13/02/2023 a 14/02/2023
Publicação do resultado final	15/02/2023
Entrega dos documentos do aluno	15/02/2023 a 24/02/2023
Cadastro do bolsista na plataforma Carlos Chagas	Até 28/02/2023
Início das atividades	01/03/2023
Entrega do Relatório Parcial	18/09/2023 a 30/09/2023
Fim da concessão das bolsas	29/02/2024
Entrega do Relatório Final	04/03/2024 a 22/03/2024

13. Disposições finais

- 13.1. Informações adicionais, assim como normas e procedimentos, estarão disponíveis nas páginas da intranet e internet do Hupes, endereço <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hupes-ufba/ensino-e-pesquisa/programa-de-iniciacao-tecnologica-2013-pit-hupes-ebserh-2022-2023>.
- 13.2. Casos omissos e conflitos ou dúvidas de interpretação ou aplicação deste Edital serão arbitrados, resolvidos e decididos pela GEP.

Salvador, 30 de novembro de 2022.

Prof. Carlos Brites
Gerente de Ensino e PEsquisa



ANEXO I – TERMO DE DESISTÊNCIA DE BOLSA PRÉVIA EM CASO DE APROVAÇÃO

TERMO DE DESISTÊNCIA DE BOLSA PRÉVIA EM CASO DE APROVAÇÃO [preencher, imprimir e assinar]

EDITAL – PROGRAMA:	PIT/Ebserh/Hupes 2023/2024
---------------------------	----------------------------

Estudante: (Nome completo, sem abreviações)	
Matrícula UFBA:	
Orientador(a): (Nome completo, sem abreviações)	
Projeto: (Título completo, sem abreviações)	

Pelo presente Termo de Compromisso, o(a) estudante de graduação da UFBA, caso seja aprovado no Programa de Iniciação Tecnológica (PIT) da Ebserh/Hupes, e tenha alguma outra bolsa de incentivo, independente da origem, se compromete a desistir da mesma, para ter condições de atender ao item 5.7 deste Edital.

Adicionalmente, se compromete a informar e comprovar à GEP do Hupes-UFBA/Ebserh, com a máxima antecedência e através de correspondência formal, a concretização do desligamento da bolsa prévia, para assumir a bolsa de iniciação tecnológica ora indicada.

É de inteira responsabilidade do candidato à bolsa a documentação entregue / encaminhada para comprovação da desistência da bolsa anterior, sendo o mesmo responsável por qualquer sanção aplicada devido ao envio equivocado ou irregularidades no processo.

O descumprimento de qualquer dos requisitos, obrigações e compromissos estabelecidos no Edital do PIT/Ebserh/Hupes implicará na inadimplência com o Programa. A GEP poderá cancelar a bolsa, não emitir declaração de reconhecimento de iniciação tecnológica e vetar a inscrição/indicação em outro PIT.

Salvador, ____ de _____ de _____

Ciência do Orientador(a)

Estudante



PROGRAMA DE
**INICIAÇÃO
TECNOLOGICA**
REDE EBSEH

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA

EDITAL – PROGRAMA

(Digitar o nome e número do edital – Programa (ver Edital))

Orientador(a):

(Nome completo, sem abreviações)

Título do Projeto:

(completo, sem abreviações)

Palavras Chave:

(no máximo três)

Linha Temática:

- | | |
|--|-----|
| 1. Soluções de tecnologias de informação e comunicação (TICs) aplicadas as necessidades assistenciais e gerenciais do HUPES, incluindo produção de Apps, aplicação de Inteligência Artificial (IA), Internet das Coisas (IoT) e Processamento de Linguagem Natural (PLN); | () |
| 2. Proposições de alteração/inserção de processos de assistência à saúde e/ou gerenciais com comprovado potencial de redução de custos e/ou tempos de execução, devidamente especificado do projeto; | () |
| 3. proposta de inclusão modificação em processos de reabilitação, incluindo uso de tecnologias assistivas; | () |
| 4. propostas em implantação de tecnologias sociais, entendidas como um conjunto de técnicas, metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população (usuários do Hupes) e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social e melhoria das condições de atendimento e assistência à população; | () |

Salvador
2022



1. Problema ou oportunidade identificados (limite máx. 3000 caracteres)

2. Solução proposta (limite máx. 2000 caracteres)

3. Tecnologias necessárias para o desenvolvimento da solução (limite máx. 2000 caracteres)

4. Aplicabilidade a necessidade do HUPES (coerência entre o problema a ser resolvido/minimizado e a proposta apresentada) (limite máx. 2000 caracteres)

5. Perfil do(s) bolsista(s) (limite máx. 1000 caracteres)

Assinatura do Orientador

Assinatura do Bolsista



PROGRAMA DE
INICIAÇÃO
TECNOLÓGICA
REDE EBSEH

ANEXO III - MODELO DE PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE

Plano de Trabalho do Estudante

<Observação: Favor não alterar o layout desta página de rosto. Apenas preencha os dados nos campos solicitados. A partir da segunda página estão os demais itens do modelo a serem preenchidos.>

EDITAL – PROGRAMA

(Digitar o nome e número do edital – Programa (ver Edital))

Título do Plano de Trabalho:

(completo, sem abreviações)

Orientador:

(Nome completo, sem abreviações)

Salvador
2022



PROGRAMA DE
INICIAÇÃO
TECNOLÓGICA
REDE EBSEH

Plano de Trabalho do Estudante

1. Objetivos específicos do estudante

Descrever os objetivos específicos do estudante, o estado da arte, metodologia, etc. Dois ou mais alunos não podem ter os mesmos objetivos específicos.

2. Resultados específicos do estudante

Lista dos resultados específicos a serem alcançados pelo estudante que será indicado para desenvolver este Plano de Trabalho, entre eles a capacitação a ser atingida ao final dos 12 meses.

3. Cronograma específico de execução

Relação itemizada, em ordem sequencial e temporal, das atividades que deverão ser realizadas pelo estudante que será indicado para desenvolver este Plano de Trabalho, ao longo do período de desenvolvimento deste Plano de Trabalho (12 meses).

Assinatura do Orientador

Assinatura do Bolsista



ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA E DO ORIENTADOR

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA E DO ORIENTADOR

[preencher, imprimir e assinar]

EDITAL – PROGRAMA:	PIT/Ebserh/Hupes
Estudante: (Nome completo, sem abreviações)	
Plano de Trabalho: (Título completo, sem abreviações)	
Orientador(a): (Nome completo, sem abreviações)	
Projeto: (Título completo, sem abreviações)	

Pelo presente Termo de Compromisso, o(a) Orientador(a) e o(a) estudante de graduação da UFBA em iniciação científica comprometem-se, conjuntamente, a conhecerem e cumprirem as Normas e os Edital vigentes do Programa de Iniciação Tecnológica-PIT/Ebserh/Hupes acima identificado;

O(A) ORIENTADOR(A) COMPROMETE-SE A:

- Desenvolver o Projeto de Pesquisa, inclusive por meio da realização do Plano de Trabalho pelo estudante por ele indicado;
- Orientar o(a) estudante nas diferentes fases de execução do Plano de Trabalho, presencialmente e de maneira adequada, qualificada e regular;
- Relatar à Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) do Hupes-UFBA/Ebserh sobre o desempenho do(a) estudante na execução das atividades previstas;
- Informar à GEP do Hupes-UFBA/Ebserh, com a máxima antecedência e através de correspondência formal, a formatura, substituição ou desligamento do(a) estudante, bem como quaisquer outras alterações não previstas que afetem o desenvolvimento do Plano de Trabalho e/ou do Projeto;
- Comparecer, obrigatoriamente, na apresentação do seu bolsista no Seminário de Pesquisa do Hupes e, no caso de impossibilidade, solicitar a um tutor ou outro docente/preceptor que o represente.

O(A) ESTUDANTE COMPROMETE-SE A:

- Atender a todos os requisitos, compromissos e obrigações estabelecidos no Edital do PIT/Ebserh/Hupes;



PROGRAMA DE
**INICIAÇÃO
TECNOLÓGICA**
REDE EBSEH

- Desenvolver o Plano de Trabalho, realizando as etapas estabelecidas e de acordo com a metodologia adotada, conforme foi proposto e aprovado;
- Ter disponibilidade para dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa decorrentes ou exigidas à sua participação no Programa;
- Apresentar, obrigatoriamente, o trabalho que foi desenvolvido no Seminário de Pesquisa e em evento organizado pela Ebserh;
- Comunicar à GEP do Hupes-UFBA/Ebserh e a seu Orientador(a), com a máxima antecedência, qualquer impedimento ou obstáculo ao completo cumprimento dos requisitos, obrigações e compromissos estabelecidos no Edital do Programa no qual atua/atuará como estudante em iniciação científica;

É de inteira responsabilidade do candidato à bolsa a documentação entregue / encaminhada para implementação da bolsa, sendo o mesmo responsável por qualquer sanção aplicada devido ao envio equivocado ou perda de prazo.

O descumprimento de qualquer dos requisitos, obrigações e compromissos estabelecidos no Edital do PIT/Ebserh/Hupes implicará inadimplência com o Programa. A GEP poderá cancelar a bolsa, não emitir declaração de reconhecimento de iniciação científica e vetar a inscrição/indicação em outro PIC.

Salvador, ____ de _____ de _____

Orientador(a)

Estudante



HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

ANEXO V - TERMO DE DECLARAÇÃO DO BOLSISTA



PROGRAMA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA
REDE EBSEH

DECLARAÇÃO DO BOLSISTA

[preencher, imprimir e assinar]

PROGRAMA	
EDITAL – PROGRAMA:	Programa de Iniciação Tecnológica do Hospital Universitário Professor Edgard Santos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – PIT/Ebserh/Hupes

IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA				
NOME: (completo, sem abreviações)				
CPF: (sem pontos ou traços)		RG: (sem pontos ou traços)		MATRÍCULA: (sem pontos ou traços)
CÓD. CURSO:	NOME DO CURSO: (idêntico ao do histórico acadêmico)			
ENDEREÇO RESIDENCIAL (COMPLETO): (Rua, Av. Praça, bairro.)				Nº
COMPLEMENTO: (Edf, Cond., etc.)				CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL: (DDD NNNNNNNN)			CELULAR: (DDD NNNNNNNN)	
EMAIL:				
DADOS BANCÁRIOS (BANCO DO BRASIL)				
NOME DO BANCO: DO BRASIL	COD.BANCO:	AGÊNCIA: (sem pontos ou traços)		C.C.: (sem pontos ou traços)

IDENTIFICAÇÃO DO ORIENTADOR	
NOME: (completo, sem abreviações)	
UNIDADE DE LOTAÇÃO: (Escola, Faculdade, Instituto)	
DEPARTAMENTO:	
Matrícula SIAPE:	

O (A) aluno (a) acima identificado e abaixo-assinado declara, por meio deste documento, que durante o período em que estiver contemplado com bolsa de Iniciação Científica não acumulará outras bolsas de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres, e nem terá vínculo empregatício, de quaisquer naturezas.

Salvador, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Aluno(a)

Assinatura do Orientador(a)